


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.792.881/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
NOME EMPRESARIAL JSL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J J CONSTRUCOES E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-88 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-88 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-81 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-81 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.13-4-00 - Obras do terrepleno 43.12-6-88 - Perfurações e sondagens 49.24-8-00 - Transporte escolar 43.99-1-81 - Administração de obras 43.22-3-81 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.38-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.11-8-81 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.30-4-82 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.98-1-83 - Obras de alvenaria 43.29-1-84 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-84 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.89-1-85 - Perfuração e construção de poços de água 78.28-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 14	COMPLEMENTO QUADRA: 11-A; SALA: 487; EDIF: CENTURY MULTIENTREPRISE;
CEP 65.071-388	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JJCONSTRUCOES.SERVICOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 6844-3883 / (98) 3235-7301		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/02/2017 às 10:06:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE : JOAO JOSILETE
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO, brasileiro, Maranhense, natural de Anajáuba - Ma., casado com regime parcial de bens, data de nascimento em 10/10/1979, empresário, CPF nº 816.255.373-87, RG n.º 000056221596-4 SSP/MA, emitida em 27/07/2011, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, 333 sala 411 Loteamento São Francisco - São Francisco - São Luis - Ma, CEP 65.076-090 e

JOSILETE SOUZA LOPES, brasileira, Maranhense, natural de São Luis - Ma., casada com separação parcial de bens, data de nascimento em 22/08/1987, empresária, CPF nº 034.842.423-02, RG n.º 021611652002-9 SSP/MA, emitida em 22/03/2011, residente e domiciliado na Rua do Campo 92 - Angelim - São Luis - Ma, CEP 65.063-310 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas :

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **JOAO JOSILETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Castelo Branco 333 sala 411 Loteamento São Francisco - São Francisco - São Luis - Ma, CEP 65.076-090. (art. 997, II, CC/2002)

2ª - O capital social será R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00. (Hum real), já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO	450.000 quotas com valor total de R\$ 450.000,00
JOSILETE SOUZA LOPES	50.000 quotas com valor total de R\$ 50.000,00
TOTAL	500.000 R\$ 500.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª - o objeto será

- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais
- 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4330-4/99 outras obras de acabamento da construção
- 4313-4/00 obras de terraplenagem
- 4312-6/00 perfuração e sondagens
- 4924-8/00 transporte escolar
- 4399-1/01 administração de obras
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4311-8/02 preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4399-1/03 obras de alvenaria
- 4329-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

JP

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

4399-1/05 perfuração e construção de poços de água
7020-4/00 atividades de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 serviços de arquitetura
7112-0/00 serviços de engenharia
7119-7/01 serviços de cartografia, topografia e geodesia
7711-0/00 locação de automóveis sem condutor
7119-7/02 atividades de estudos geológicos.
7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 aluguel de andaimes
7739-0/99 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador (tratores, guindastes)
7810-8/00 seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 locação de mão-de-obra temporária
8121-4/00 limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00 atividades paisagísticas

4º - A sociedade iniciará suas atividades na data de assinatura do presente contrato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

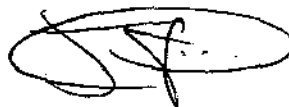
7º - A administração da sociedade caberá ao Sr JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

12. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. - A empresa contratara profissional qualificado ou empresa habilitado de registro junto ao órgão de classe para serviços de engenharia.

15. - Fica eleito o foro de São Luis - Ma., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

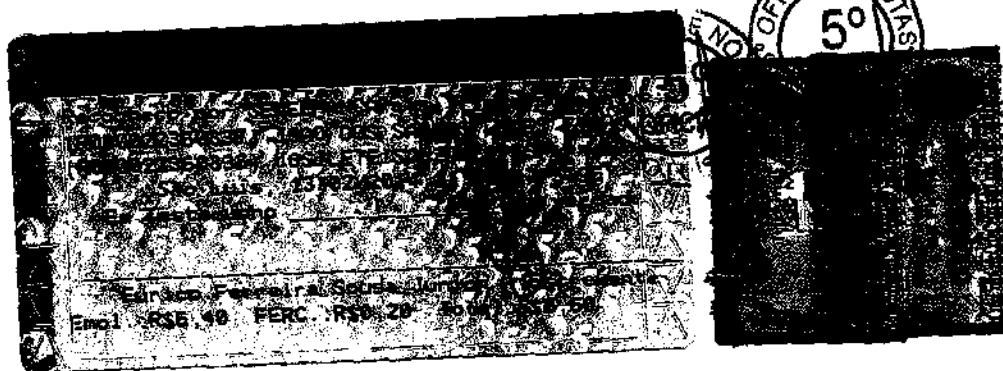
São Luis (Ma), 15 de Janeiro de 2.014

OFICIO

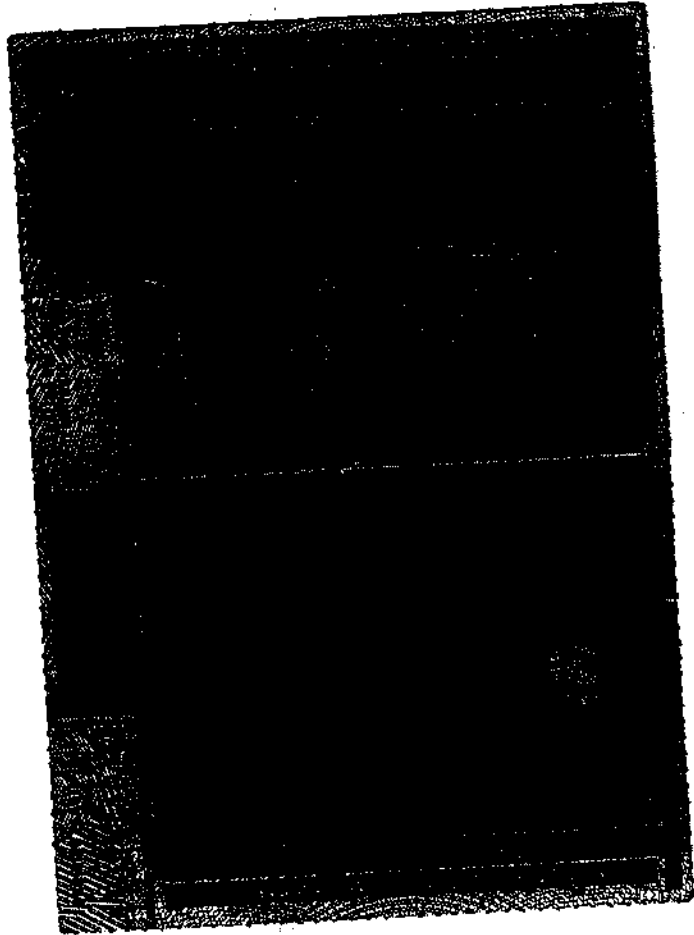
João dos Santos Lopes Filho
JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO

OFICIO

Josilete Souza Lopes
JOSILETE SOUZA LOPES



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CONFERE COM
O ORIGINAL